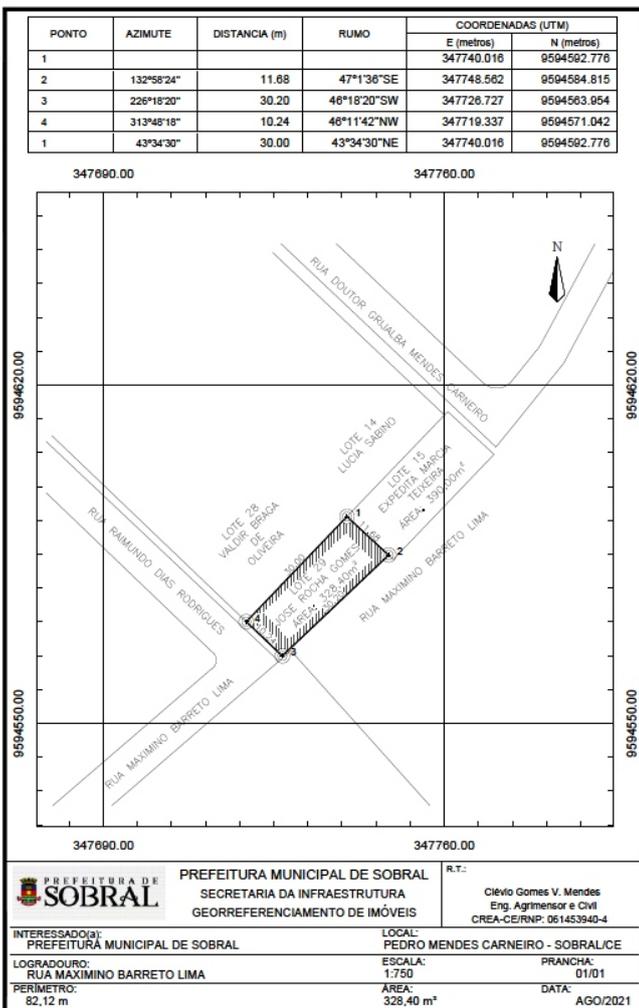


DECRETO Nº 2.755, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado à Rua Maximino Barreto Lima, Lote 29, Cidade Pedro Mendes Carneiro, Sobral-CE, com uma área de 328,40m² e perímetro de 82,12m, com a seguinte descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9594592,776 m e E 347740,016 m, deste, segue confrontando com a propriedade de EXPEDITA MARCIA TEIXEIRA (LOTE 15), com os seguintes azimutes e distâncias: 132°58'24" e 11,68m, até o vértice 2 de coordenadas N 9594584,815 m e E 347748,562 m; deste segue confrontando com a RUA MAXIMINO BARRETO LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°18'20" e 30,20m, até o vértice 3 de coordenadas N 9594563,954 m e E 347726,727 m; deste segue confrontando com a RUA RAIMUNDO DIAS RODRIGUES, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°48'18" e 10,24m, até o vértice 4 de coordenadas N 9594571,042 m e E 347719,337 m; deste segue confrontando com a propriedade de VALDIR BRAGA DE OLIVEIRA (LOTE 28), com os seguintes azimutes e distâncias: 43°34'30" e 30,00m, até o vértice 1 de coordenadas N 9594592,776 m e E 347740,016 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se à execução de abertura de via com a finalidade de viabilizar rede coletora de esgoto, no Município de Sobral. Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de outubro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

DECRETO Nº 2.756, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado à Rua Maximino Barreto Lima, Lote 15, Cidade Pedro Mendes Carneiro, Sobral-CE, com uma área de 390,00m² e perímetro de 86,00m, com a seguinte descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9594614,511 m e E 347760,696 m, deste, segue confrontando com a RUA DOUTOR GRIJALBA MENDES CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°58'24" e 13,00m, até o vértice 2 de coordenadas N 9594605,649 m e E 347770,207 m; deste segue confrontando com a RUA MAXIMINO BARRETO LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°34'30" e 30,00m, até o vértice 3 de coordenadas N 9594583,915 m e E 347749,528 m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ ROCHA GOMES (LOTE 29), com os seguintes azimutes e distâncias: 312°58'24" e 13,00m, até o vértice 4 de coordenadas N 9594592,776 m e E 347740,016 m; deste segue confrontando com a propriedade de LÚCIA SABINO (LOTE 14), com os seguintes azimutes e distâncias: 43°34'30" e 30,00m, até o vértice 1 de coordenadas N 9594614,511 m e E 347760,696 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se à execução de abertura de via com a finalidade de viabilizar rede coletora de esgoto, no Município de Sobral. Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de outubro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO I, DO DECRETO Nº 2.755, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021



ANEXO I, DO DECRETO Nº 2.756, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

